PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 916, DE 19/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de NCr$11.851,65 (onze mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), para pagamento de licença-prêmio concedida a diversos Funcionários desta Municipalidade, nos têrmos da Lei Municipal nº. 888, de 25/9/1968 -Código 10/3.1.1.1. 02.

Artigo 2º.-As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte verba do orçamento vigente:

03/1.4.4. 10 Impôsto s/a Circulação de Mercadorias NCr$11.851,65.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
21/5/70
Diretor da Secretaria